



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

TERMO DE COMPROMISSO Nº 06/2024

PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE

Termo de Compromisso – que celebram o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO** e a **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES LOS BRAVOS**, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.095/2021.

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, nº 15, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 88.363.189/0001-28, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor MURILO MACHADO SILVA** e pelo **Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Sr. ROBERTO SHU FERREIRA**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES LOS BRAVOS**, Coxilha Velha, 2º distrito, Triunfo - RS, inscrita no CNPJ sob nº 46.786.393/0001-01, neste ato representado pela Presidente **PATRICIA ALFF**, inscrita no CPF sob. nº 824.838.840-91, firmam o presente Termo de Compromisso, com base na Lei Municipal nº 3.095/2021, na Lei Municipal nº 3.245/2024 e Processo Administrativo nº 1.886/2024, conforme cláusulas a seguir discriminadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Termo de Compromisso a concessão de ajuda de custo a **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES LOS BRAVOS** para fins de participação na competição esportiva denominada CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTSAL SÉRIE BRONZE MASCULINO PELA FEDERAÇÃO 2024 e na LIGA SUL RIO GRANDENSE NAS CATEGORIAS SUB 15, SUB 17 E SUB 20, nos termos da Lei nº 3.245/2024.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e DESEMBOLSO

2.1. Conforme art. 3º, inciso I, da Lei nº 3.245/2024, o valor liberado para a **ENTIDADE** será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, conforme cronograma de desembolso apresentado pela **ENTIDADE** e tem como fonte de custeio a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 16 SECRET. MUN. JUVENT, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária = 16.01 SEC. JUVENT., ESPORTE E LAZER
Funcional= 278120103 Desporto e Lazer
Projeto/Atividade= 2082000 Man. das Atividades Esportivas
Natureza da Despesa. = 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recursos= 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.
Detalhamento da Fonte: 0 Não se Aplica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A ENTIDADE Por ocasião do requerimento apresentou todos os documentos exigidos no artigo 8º inciso II da Lei 3.095/2021 e ficam compromissados a reapresentá-los sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O presente termo de compromisso terá vigência até 27 de agosto de 2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

5.1 ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES LOS BRAVOS se compromete a:

- a)** Utilizar os valores apenas para os fins previstos no objeto do presente termo de compromisso, conforme plano de trabalho apresentado pela Sociedade;
- b)** prestar contas na forma do artigo 11 da Lei nº 3.095/2021, 27 de agosto de 2024;
- c)** modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas ao plano de trabalho;
- d)** usar o brasão do Município em todos os seus uniformes;
- e)** ceder os direitos de imagem ao **MUNICÍPIO**.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1 transferir os valores na forma do objeto do presente termo;
- 6.2 fiscalizar o correto andamento do incentivo e sua eficácia.
- 6.3 emitir relatório conclusivo acerca do incentivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O **MUNICÍPIO** promoverá o monitoramento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto do presente termo, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 O presente termo será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do incentivo;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do incentivo e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas da Associação;
- IV – Emitir parecer conclusivo final acerca do incentivo ora concedido.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas pela Associação;
- b) razão de interesse público, alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas em competente processo administrativo;
- c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Termo.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

8.2. Rescindido o Termo de Incentivo por culpa exclusiva da Sociedade, sofrerá esta, além das cominações previstas na avença, as demais impostas por Lei ou Regulamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de descumprimento do termo de compromisso e após a devida notificação serão cominadas a Associação as penalidades previstas no artigo 12 da Lei nº 3.095/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As omissões relativas ao presente termo de compromisso são reguladas pela legislação vigente, na forma das Leis 3.095/2021, 3.245/2024 ou por decisão fundamentada da SEJUV ou do Prefeito Municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1. O foro da Comarca de Triunfo/RS é o eleito pelas partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Incentivo.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

Triunfo/RS 22 de abril de 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito municipal

ROBERTO SHU FERREIRA
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

PATRICIA ALFF
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 544E-4D84-B742-30D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACHADO SILVA (CPF 017.XXX.XXX-40) em 23/04/2024 08:53:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBERTO SCHU FERREIRA (CPF 556.XXX.XXX-20) em 23/04/2024 10:01:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/544E-4D84-B742-30D5>